



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 35/89.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio da doadora, área que recebeu para construção de uma escola e não aproveitou e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao patrimônio da doadora TEREZA CACHOROSKI SOSSELA, a parte ideal de 1.878,00 m<sup>2</sup>, situada na localidade de Carqueja, distrito de Água Azul, neste Município e Comarca, que dela recebeu por doação conforme matrícula nº 13.066, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - A reversão autorizada justifica-se pela não utilização do terreno para o fim que foi doado, de construção de uma escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 1.989.

CESAR AUGUSTO LEONI  
1º Secretário

MANOEL F. MOREIRA VIDAL  
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

Ofício nº 1.435/89

Lapa, 04 de dezembro de 1989

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 37/89 que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão ao patrimônio da doadora área que recebeu para construção de escola e não aproveitou, e dá outras providências.

É grata a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Sérgio Leoni".  
SERGIO AUGUSTO LEONI  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 484/89

DATA 04 / 12 / 89



Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 37/89

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer rever-  
ter ao patrimônio da doadora, área que recebeu ' '  
para construção de uma escola e não aproveitou e  
dá outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a promover a rever-  
são ao patrimônio da doadora TEREZA CACHOROSKI SOSSELA, a parte ide-  
al de 1.878,00m<sup>2</sup>, situada na localidade de Carqueja, distrito de  
Água Azul, neste município e Comarca, que dela recebeu por doação,  
conforme matrícula nº 13.066 do Registro Geral do Cartório de Regis-  
tro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - A reversão autorizada justifica-se pela  
não utilização do terreno para o fim que foi doado, de construção  
de uma escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de dezembro de  
1989.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

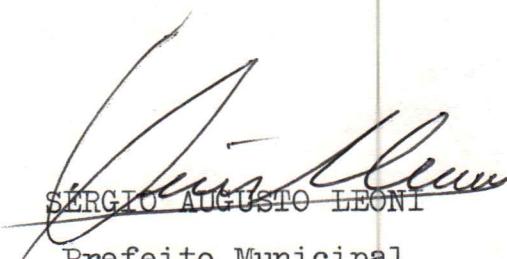
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/89

A doação da área cuja reversão é pretendida, foi procedida com a finalidade específica de sobre ela ser construída uma casa escolar.

Como não há qualquer interesse da administração na construção da Escola, nada mais justo que fazer retornar o imóvel ao patrimônio dos doadores.

Espera-se por isso a aprovação do presente projeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de dezembro de 1989.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

SERTIDAO DE PROPRIEDADE

## "LIVRO NÚMERO DOIS"

## REGISTRO DÉ IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, 72

## TITULAR:

AUGUSTO ALVES GUIMARÃES

C.P.E. 002881109-78

LAPA

PARANÁ

# **REGISTRO GERAL**

FEICHA

## REGISTRATION OF VETS

### RUBRICA

Matrícula N.º 13.066.

IDENTIFICAÇÃO: - UM TERRENO RURAL, com a árega de ~~PARTIDA~~ 11.8a1-  
queires, ou seja 48.400,00m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado "CAR-  
QUEJA", distrito de Água Azul, neste Município e Comarca, e que  
confronta de um lado, com a estrada Municipal da Carqueja; de  
outro lado, com terras de José Augusto Moreira Leck; de outro  
lado, com outras terras pertinentes a Tereza Cachoroski Sossela,  
e finalmente de outro lado, confina-se com terras do Sr. Benvin-  
do Henrique dos Santos.- Cadastrado no INCRA, sob nº. 705 020 08  
2 430, com A.T. de 4,8 ha.- Imóvel esse correspondente ao remanes-  
te havido na forma da matrícula anterior nº. 2.714 (R.02), - cu-  
jos característicos supra citado, foram extraídos do instrumento  
que deu origem a abertura da presente matrícula, assumindo a  
proprietária inteira responsabilidade, na forma do permitido pe-  
lo Provimento nº. 356/84.- PROPRIETÁRIA: - TEREZA CACHOROSKI SOSSE-  
LA, brasileira, viúva, comerciante, domiciliada e residente em  
Água Azul, neste Município e Comarca, portadora da CIRG. nº. 1.10  
9.865 Pr e inscrita no CPF/MF sob nº. 254 995 729 68.- REGISTRO  
ANTERIOR: - Nº.02, feito na matrícula nº. 2.714, ficha 01/02, do  
Livro nº.02 de Registro Geral, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDA-  
DE E DOU FÉ. LAPA, PR, 24 DE NOVEMBRO, DE 1.987. O OFICIAL SUBSTI-  
TUTO:- *Juão Carlos Pierrey*

R.01/13.066 - PROTOCOLO Nº.27.702 de 24/NOVEMBRO/1.987:-

DOAÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL, com a área de 1.878,00 m<sup>2</sup> (HUM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), em comum com a ora transmitente no imóvel caracterizado na presente matricula, o qual acha-se com o ITR de 1.987 quitado, foi dita parte alienada a título de doação, como se registra.- ADQUIRENTE: O MUNICIPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CGC/MF sob nº. 76 020 452 0001 105, o qual foi representado por seu Prefeito Municipal Dr. Wilson Moreira Montenegro, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade CIRG. nº.76 073 Pr.- TRANSMITENTE:- TEREZA CACHOROSKI SOSSELA, identificada na matricula.- TÍTULO:- Doação "Inter-vivos".- FORMA DO TÍTULO:- Escritura pública, lavrada em data de 20 de novembro de 1.987, às fls.26 do Livro nº.220 do Tabelionato desta cidade, mediante a apresentação da negativa de onus reais e comprovante do ITR de 1987 quitado, e declarado que a transmitente não se acha vinculada como empregadora ou produtora rural à Previdência Social, e que o imóvel não se acha gravado de quaisquer onus, hipotecas e ações, inclusive de caráter reipersecutório, declaração essa sob as penas de Lei.- Isento do pagamento do ITBI, conforme GR-4, visada pela AR local.- A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato.- VALOR:- Cr\$.20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS) estimado para todos os fins de direitos.- CONDICÕES:- Não tem.- Cota (Isento de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios).- Registro

Seque no verso

- MATRÍCULA No -

*Continuação*  
tro do distribuidor nº. 1.050/87.- ACP.- O REFERIDO É VERDADE E  
DOU FÉ. LAPA, PR, 24 DE NOVEMBRO DE 1.987. O OFICIAL SUBSTITUTO:-  
*José Lapa - Lapa*

**ENTIDÃO DE PROPRIEDADE**

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Aunt - 66,72  
Augusto - 66,60  
B - 83,40  
Lapa - Paraná

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**SOMARCA DA LAPA - PARANÁ**

**ALTO DE LAPA**

ESTIFICO e em conformidade da seguinte fotografia  
e original encostada ao verso da Carta  
não haverá alteração além do que consta dela.

O referido é verdade e dou fé.

LAPA, 08 de 08 de 1988

Sub-Oficial  
do Corventabira

88

*Dittrich*  
GEONICE LINHARES DITTRICH  
Sub-Oficial  
REGISTRO DE IMÓVEIS



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 37/89

Pelo Projeto em referência, solicita o Executivo Municipal autorização para reverter à doadora o imóvel objeto do Registro nº 01 da matrícula nº 13.066, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, havido pela Municipalidade em data de 20 de novembro de 1987, para que nele fosse construído uma casa escolar, cuja edificação não é mais do interesse daquela administração. Nada impede a pretenção do Executivo Municipal, uma vez atendido o disposto no artigo 74, item VIII, da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986, ou seja, por este Poder Legislativo, aprovado o projeto em exame.

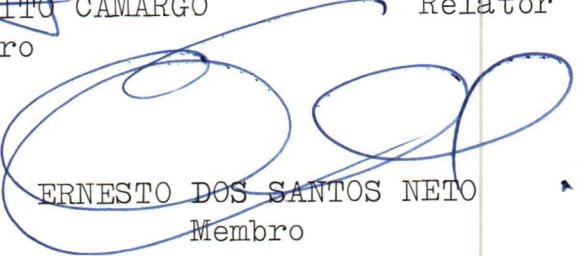
Cabe ao Plenário se manifestar quanto a oportunidade da matéria.

É o parecer.

Lapa, 07 de dezembro de 1.989.

  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
Membro

  
CESAR AUGUSTO LEONI  
Presidente  
Relator

  
ERNESTO DOS SANTOS NETO  
Membro